



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.647.990-9

**1. Objeto:** Aquisição de livros de literatura e formação docente para o Projeto “AÇÕES EXTENSIONISTAS DO CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR”, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade de medida
1	Livro “Nihonjin”, de Oscar Nakasato; brochura; capa comum	15	unidade
2	Livro "O rei da vela", de Oswald de Andrade; brochura; capa comum	1	unidade
3	Livro “Niketche”, de Paulina Chiziane; brochura; capa comum	1	unidade
4	Livro "Melhores poemas", de Fernando Pessoa; brochura; capa comum	1	unidade
5	Obra poética de Fernando Pessoa; Box; brochura; capa dura	1	unidade
6	Livro "Marília de Dirceu e Cartas chilenas", de Tomás Antônio Gonzaga; brochura; capa comum	1	unidade
7	"O livro das semelhanças", de Ana Martins Marques; brochura; capa comum	1	unidade
8	"O drible", de Sérgio Rodrigues; brochura; capa comum	1	unidade
9	"O sol na cabeça", de Geovani Martins; brochura; capa comum	1	unidade
10	"Toda poesia", de Ferreira Gullar; brochura; capa comum	1	unidade
12	A terra dá, a terra quer", de Antônio Bispo dos Santos; brochura; capa comum	2	unidade
14	"Sobrevivendo no inferno", de Racionais Mc's; brochura; capa comum	2	unidade
15	"Racismo linguístico: os subterrâneos da linguagem e do	2	unidade



	racismo", de Gabriel Nascimento; brochura; capa comum		
<b>16</b>	"A vida não é útil", de Ailton Krenak; brochura; capa comum	<b>2</b>	<b>unidade</b>
<b>17</b>	"Ideias para adiar o fim do mundo", de Ailton Krenak; brochura; capa comum	<b>2</b>	<b>unidade</b>
<b>19</b>	"Pacto da branquitude", de Cida Bento; brochura; capa comum	<b>2</b>	<b>unidade</b>
<b>20</b>	"Clássicas do pensamento social: Mulheres e feminismos no século XIX", de Verônica Toste Daflon, Bila Sorj; brochura; capa comum	<b>1</b>	<b>unidade</b>
<b>21</b>	"Um Toque de Clássicos: Marx, Durkheim, Weber", de Tania Quintaneiro, Márcia Gardênia Monteiro Oliveira, Maria Ligia de Oliveira Barbosa; brochura; capa comum	<b>1</b>	<b>unidade</b>
<b>22</b>	"Pedagogia Das Encruzilhadas", de Luiz Rufino; brochura; capa comum	<b>2</b>	<b>unidades</b>
<b>23</b>	"A falência", de Julia Lopes de Almeida; brochura; capa comum	<b>15</b>	<b>unidades</b>
<b>24</b>	"Calibã e a bruxa", de Silvia Federici; brochura; capa comum	<b>2</b>	<b>unidades</b>

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBEJTIVO DA CONTRAÇÃO**

**3.1.** A aquisição das obras literárias e de formação docente atenderá as necessidades da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, com a finalidade de garantir qualidade nas atividades oferecidas pelo Curso Preparatório para o Vestibular, oferecendo um acervo que possa ser consultado pelos alunos cursistas e monitores, ampliando as oportunidades de aprendizado. O principal benefício será auxiliar os alunos a se prepararem de maneira mais completa para as provas, oferecendo materiais de referência de qualidade. Baseia-se tal aquisição na Encomenda Governamental 12/2024 (TED 28/2025).

**3.2.** Os quantitativos estão de acordo com a Encomenda Governamental 05 - TED 28/2025, nas quantidades de 44 obras, entre literárias e de formação pedagógica.

**3.3.** Optou-se a contratação por dispensa de licitação, justificada por ser uma aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento da universidade, destinados



à pesquisa e ao desenvolvimento da comunidade acadêmica. Além disso, o processo simplificado de compra por dispensa também reduz os custos administrativos relacionados à licitação.

#### **4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBEJTO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**4.2** O objeto do contrato deverá ser entregue acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Reitoria da UENP, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro, CEP: 86400-000, Jacarezinho/Paraná, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00h.

**4.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

**4.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 30 dias, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

**5.2** Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP



(garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dia corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**5.3** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

**5.3.1** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

**6. Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

## **7 Documentação exigida:**

- a. Declaração de Nepotismo
- b. Certidão Negativa de Débitos Federal
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f. Certidão FGTS (CRF)
- g. Contrato Social
- h. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

## **8 Deveres e responsabilidades da contratada:**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade



de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

**8.3.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

**8.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**8.9.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

**8.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**8.11.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## **9 . Deveres e responsabilidades da contratante:**

**9.1** São obrigações da Contratante:

**9.2.** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 Sanções Administrativas:**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a Contratada que:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência celebrar o contrato ou não entregar a aderência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.
- 10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

**Jacarezinho, 26 de novembro de 2025**

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
UENP**